



DECRETO Nº44 DE 11 de abril de 2024

**DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE VALORES DE TAXAS DE COMÉRCIO (PESSOAS JURIDICA) PARA EXPOSIÇÃO NOS DIAS DE EVENTO ALUSIVO AO 35º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA**

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 57 Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a programação “35ª FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA” nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2024

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 342 da Lei Complementar nº 69, de 29 de dezembro de 2017, Código Tributário do Municipal que possibilita o licenciamento do comércio nos festejos populares.

DECRETA

Art. 1º - Que no período da 35ª Festa do Município de 26 a 28 de abril de 2024, fica autorizado o comércio/exposição de qualquer natureza exceto de gêneros de alimentação e bebidas, desde que cumpridas às normas de segurança e demais legislação vigente, somente serão autorizados comércios e mediante o pagamento da taxa abaixo:

**Exposição Comércio Local:** Pessoas Jurídicas com sede no município de Abdon batista serão isentas de taxas

**Exposição Comércio de outra sede:** Taxa fixa de R\$500,00 (Quinhentos Reais)

Art. 2º - Os valores previstos no artigo 1º do presente decreto são referentes aos 3 (três) dias de festa e deverão ser pagos até o dia 22 de abril de 2024 através de guia para pagamento emitida pelo departamento de tributos do município.

§ 2º. – Após a comprovação do pagamento, o expositor deverá entrar em contato com os organizadores do evento, através do telefone 49-35451133 ou no Departamento de compras e licitações da prefeitura municipal de Abdon Batista

Art. 3º - Todas as despesas com estruturas, locação, transporte e outros são de responsabilidade do expositor.

Art 4º-A Prefeitura Municipal de Abdon Batista reserva-se o direito de cancelar a autorização de uso temporário do espaço público, a qualquer momento independente do motivo, por interesse da administração.





O cancelamento da autorização não exime a pessoa jurídica autorizada de suas responsabilidades legais e financeiras decorrentes dos danos causados ou obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Autorização.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Abdon Batista – SC, em 12 de abril de 2024.

JADIR LUIZ DE SOUZA  
Prefeito Municipal

